



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019-PMP CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO FÍSICO LOCALIZADO NA PRAÇA NELLO MAZINI DO MUNICÍPIO DE PÉROLA.

I – PREAMBULO:

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e a Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 2628, de 20 de dezembro de 2018, que se acha aberta, no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Pérola, sito a Avenida Dona Pérola Byington, nº1800, Pérola-PR, Licitação Pública, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2019**, tipo **MAIOR OFERTA**, destinada a selecionar a melhor proposta para concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente a esta Municipalidade, composta conforme a seguir, o qual faz parte integrante deste Edital:

- ANEXO I - Relação do Imóvel e Valor Mínimo;
- ANEXO II - Formulário Padronizado de Proposta;
- ANEXO III - Declaração de EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;
- ANEXO IV - Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V - Declaração;
- ANEXO VI - Declaração;
- ANEXO VII - Declaração;
- ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

II – SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

O recebimento e abertura dos envelopes bem como o julgamento dos mesmos se darão em sessão pública, a se realizar no dia **26/03/2019 – HORÁRIO: 14h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, Centro-Pérola/PR.

III - DO OBJETO;

O objeto da presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** é a concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente à Municipalidade constituído de 01 (um) quiosque localizado na Praça Nello Mazini, conforme **anexo I** – Especificação do Imóvel e valores mínimos para concessão, avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pela Portaria nº 521/2018, que faz parte deste processo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente Licitação empresas do ramo de atividade de venda de lanches, salgados e/ou caldo de cana e/ou açaí e/ou shawarmas e/ou sorvetes, que não possua imóvel industrial em nome próprio e que preencham todos os requisitos estabelecidos neste Edital, que não estejam impedidos legalmente de participar de licitações, e façam a entrega dos envelopes até o dia e horário acima mencionado, sob pena de exclusão do licitante em participar da licitação.

Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas a participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

V - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS;

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, assinadas em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



AO MUNICÍPIO DE PÉROLA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019-PMP
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (Nome completo da empresa Proponente)

AO MUNICÍPIO DE PÉROLA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019-PMP
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (Nome completo da empresa Proponente)

VI - DA HABILITAÇÃO;

Os proponentes interessados em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos:

a) PESSOA JURIDICA:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

A.1. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** Certidão negativa de débito para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa da União.
- c)** Certificado de regularização do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d)** Certidão negativa de débito (**CND**) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**CICAD**) ou Municipal, se houver, na sede do licitante.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)

a.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- b)** Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.
- c)** Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4.358 de 05/09/02, conforme modelo em anexo.
- d)** Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.
- e)** Declaração que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados sejam servidores desta Prefeitura, sob qualquer regime de contratação;
- f)** Declaração que assumem total responsabilidade perante órgãos fiscalizadores, inclusive por eventuais autuações ou multas incidentes sobre as atividades e serviços objeto deste, isentando o Município de qualquer ônus.
- g)** Declaração formal da empresa licitante, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital, com data recente.

6.2 Os documentos constantes dos itens anteriores poderão ser apresentados através de cópia autêntica ou em original.



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



No dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de licitação procederá á abertura dos Envelopes contendo a Documentação para habilitação.

Não serão aceitas propostas abertas, via telex ou fax.

Abertos os envelopes referentes á habilitação, serão os documentos neles contidos, verificados rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de licitação, passando-se a seguir á análise da documentação apresentada.

Considerar-se-á automaticamente inabilitado, o concorrente que deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados ou não atender as exigências editalícias.

Serão devolvidos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

VII - DA PROPOSTA;

Acompanha este ato convocatório, Formulário Padronizado de Proposta – **Anexo II**, que a licitante preencherá e inserirá em envelope fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item V.

Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) Dados cadastrais;
- b) Assinatura do representante legal, no caso de pessoa jurídica, e ou proponente;
- c) Indicação obrigatória do preço em R\$ (reais);
- d) Indicação dos números do CNPJ, através da oposição dos respectivos carimbos, no caso de pessoa jurídica;
- e) Indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.
- f) O proponente deverá respeitar os valores mínimos de aceitabilidade da proposta.

As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, e desde que não prejudiquem a interpretação da proposta.

Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

Serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes.

Será considerada vencedora, a licitante que satisfizer integralmente os requisitos e condições estabelecidas neste Edital, e apresentar o maior valor anual, pagos em 12 parcelas iguais e mensais, não inferiores ao valor mínimo avaliado pela Comissão de Avaliação.

Em caso de empate no item citado no parágrafo anterior, a CPL procederá ao sorteio das propostas empatadas, em sessão pública, com a devida convocação dos interessados.

Encerrada cada fase, a Comissão Permanente lavrará ata circunstanciada, que será firmada pelos membros da Comissão Permanente e licitantes presentes.

Os licitantes terão direito aos recursos previstos no artigo 109, da Lei nº8666/93, e suas alterações.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

- a) As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza do imóvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imóvel, serão por conta da empresa contratada.
- b) O Concessionário fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pela Contratante.
- c) A contratada será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente.
- d) O concessionário deverá responsabilizar-se pela remuneração e pagamento dos encargos sociais dos funcionários contratados.

IX – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, N° 1800 – CEP: 87.540-000 – Fone/Fax: (44) 3636-8300.
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - (email): compras@perola.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



- a) Ocupar o espaço físico do imóvel objeto desta licitação, com a finalidade especificada para qual foi concedido, após o recebimento em definitivo da obra pelo Município e emissão do **habite-se (Autorização dada por órgão Municipal permitindo que determinado imóvel seja ocupado)**.
- b) Responsabilidade por cuidar e zelar da Praça Nello Mazini;
- c) Instalação de câmera com alcance de 360 graus no centro da praça com DVR para gravação de imagens em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
- d) Disponibilizar obrigatoriamente e mensalmente ao Município as gravações das imagens em mídia digital (DVD), que deverá ficar armazenada por pelo menos 60 (sessenta) dias;
- e) Instalação de grade ou janela no quiosque;
- f) Limitar-se a utilizar a área conforme descrito no projeto;
- g) Obedecer à proibição de venda de bebidas alcoólicas destiladas, como cachaça, rum, tequila, vodka e uísque, dentre outras;
- h) Não transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, através de lei.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São obrigações da contratante:

Disponibilizar o imóvel à contratada, devidamente livre e desimpedido.

XI - DO JULGAMENTO;

11.1 O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em conta o atendimento obrigatório de todas as exigências constantes deste Edital e a melhor proposta ofertada.

11.2 Caberá também a Comissão Permanente de Licitação:

11.2.1 Receber os envelopes de documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital.

11.2.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

11.2.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 - Proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao proponente, após examinados os prazos previstos no art. 105 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.2.4 Uma vez abertos os envelopes de documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinado que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e rubricados e serão devolvidos na forma deste Edital.

11.2.5 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

11.2.6 No término dos seus trabalhos a Comissão Permanente de Licitações elaborará a ata final, concluindo, formal e explicitamente, o proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou a anulação da concorrência, justificando a proposição.

11.2.7 A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

XII - DOS RECURSOS;

12.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



XIII - DO PRAZO DA CONCESSÃO;

13.1 A concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente à Municipalidade será pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações. Podendo ser prorrogado, desde que a contratada manifeste interesse de forma expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

Cessando as condições inicialmente previstas, a concessão efetuada será considerada revogada, retrocedendo ao Município.

XIV - DO CONTRATO;

14.1 Esgotados todos os prazos para recurso, a Administração convocará o vencedor para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.2 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

14.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

XV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

15.1 Ficará assegurado ao Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, o direito de fiscalização dos deveres da Contratada.

XVI - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES;

16.1 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade;

1 - Multa equivalente a 30% sobre o valor total do contrato;

16.2 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, o atraso injustificado ou a paralisação na implantação do empreendimento, a paralisação da atividade ou o desvio de finalidade, sem justa causa ou acordo com a contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o a seguintes penalidades:

- Multa equivalente a 30% sobre o valor total do contrato;

- Advertência;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações;

- Retrocessão imediata do imóvel sem direito a qualquer indenização, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

16.3 O imóvel reverter-se-á automaticamente e de pleno direito à posse e domínio do Município, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, sem qualquer direito à indenização ou compensação no caso de descumprimento de quaisquer das seguintes situações:

1. Pela falta de cumprimento de qualquer dispositivo da Lei Municipal nº2628/2018;

2. Pela falta de cumprimento dos pré-requisitos exigidos no processo licitatório;

3. Pela falta de cumprimento de Lei Municipal;

4. Pela modificação da finalidade da doação;

5. Pela extinção da empresa beneficiária;

6. Pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93, e suas alterações.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



17.1 É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da contratada durante o prazo do contrato.

17.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, que não seja os já fixados neste Edital.

17.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de licitações.

17.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão aceitos na licitação a participação e recebimento de propostas de licitantes retardatários.

17.7 Em caso de término ou rescisão do contrato, obriga-se a contratada a desocupar imediatamente o imóvel objeto desta licitação entregando o local nas mesmas condições que o recebeu.

17.8 A Contratante poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela contratada de qualquer cláusula.

17.9 É proibida à Contratada, sem prévia e expressa autorização do Município transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão.

17.10 As edificações e os acréscimos patrimoniais que ocorrerem no imóvel e na área concedida, autorizadas pelo Município, desde que atendidas as disposições legais, finda a concessão, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito a contratada qualquer indenização.

17.11 O inteiro teor do presente Edital e seus anexos, encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Demais informações pelo telefone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

17.12 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pérola, Departamento de Compras e Licitação, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, ou pelo telefone/fax (44) 3636-8300, em horário de expediente da Administração Pública, ou seja, 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Pérola/PR, 21 de fevereiro de 2019.

DARLAN SCALCO
Prefeito.



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019-PMP.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL E PREÇO MÍNIMO

LOTE	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	FINALIDADE	PREÇO MÍNIMO MENSAL R\$	PREÇO MÍNIMO ANUAL R\$
01	01(um) Quiosque em alvenaria para exploração Comercial de lanchonete, no estado em que se encontra, com área de 54,70m2, localizado na Praça Nello Mazini, no Município de Pérola.	Comércio no ramo de lanchonete (venda de lanches, salgados e/ou caldo de cana e/ou açaí e/ou shawarmas e/ou sorvetes).	R\$ 50,00	R\$ 600,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, sendo o primeiro pagamento na data assinatura do contrato e os demais até o 5º dia útil do mês subsequente;

REAJUSTE: Anual, pelo IGPM;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações. Podendo ser prorrogado, desde que a contratada manifeste interesse de forma expressa, com antecedência mínima de 30 dias;

CONDIÇÕES GERAIS:

- a) Qualquer alteração na estrutura física do espaço cedido objeto da concessão onerosa, deverá ser precedida de autorização expressa do poder executivo, mediante requerimento;
- b) Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas, como cachaça, rum, tequila, vodka e uísque, dentre outras;

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Ocupar o espaço físico do imóvel objeto desta licitação, com a finalidade especificada para qual foi concedido, após o recebimento em definitivo da obra pelo Município e emissão do **habite-se (Autorização dada por órgão Municipal permitindo que determinado imóvel seja ocupado)**.
- b) Responsabilidade por cuidar e zelar da Praça Nello Mazini;
- c) Instalação de câmera com alcance de 360 graus no centro da Praça com DVR para gravação de imagens, em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
- d) Disponibilizar obrigatoriamente e mensalmente ao Município as gravações das imagens em mídia digital (DVD), que deverá ficar armazenada por pelo menos 60 (sessenta) dias;
- e) Instalação de grade ou janela no quiosque;
- f) Limitar-se a utilizar a área conforme descrito no projeto;
- g) Obedecer à proibição de venda de bebidas alcoólicas destiladas, como cachaça, rum, tequila, vodka e uísque, dentre outras;
- h) Não transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, através de lei.



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



ANEXO I

ESTRUTURA E ESPECIFICAÇÕES DO ESPAÇO FÍSICO DESSA CONCESSÃO:

Parte interna do Quiosque:

01 (UM) Quiosque em alvenaria para exploração Comercial **de lanchonete**, com área de 54,70m2 localizado na Praça Nello Mazini, no Município de Pérola, no estado em que se encontra:

Descrição Geral:

Piso e rodapé cerâmico novo;

Pintura interna e externa; (Paredes e teto)

Soleiras e pingadeiras em granito;

Instalações Elétricas:

Tomada elétrica – 03;

Interruptor simples – 01;

Interruptor duplo – 01;

Luminária 2x40 – 04;

Luminária BWC – 01;

Quadro de distribuição – 01;

Instalações Diversas:

Janela com esquadria de alumínio e vidros lisos – 01 e com 04 folhas. (02 folhas fixas e 02 móveis);

Janela com esquadria de alumínio e vidro liso – 01 do tipo basculante;

Porta metálica nova, tipo veneziana de abrir – 02

Instalações sanitárias:

Torneira – 01;

Lavatório – 01;

Vaso sanitário com descarga acoplada – 01;



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019-PMP.

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROPONENTE: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Fone: _____ Contato: _____

Email: _____

CNPJ: _____ Ins. EST. _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____

LOTE	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	01(um) Quiosque em alvenaria para exploração Comercial de lanchonete, no estado em que se encontra, com área de 54,70m2, localizado na Praça Nelo Mazini, no Município de Pérola.		

TIPO DE NEGÓCIO A SER IMPLANTADO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal, sendo o primeiro pagamento na data assinatura do contrato e os demais até o 5º dia útil do mês subsequente;

REJUSTE: Anual, pelo IGPM;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, observadas às disposições da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações. Podendo ser prorrogado, desde que a contratada manifeste interesse de forma expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

Pérola/PR, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA.

Carimbo e assinatura do Licitante.



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019-PMP

ANEXO III

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., com sede na, cidade de, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(Local/Data)

.....
(Nome do Representante legal)
Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019-PMP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019-PMP

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, declara que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados sejam servidores desta Prefeitura, sob qualquer regime de contratação.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019-PMP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, declara que assume total responsabilidade perante órgãos fiscalizadores, inclusive por eventuais autuações ou multas incidentes sobre as atividades e serviços objeto deste, isentando o Município de qualquer ônus.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019-PMP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa **(XXX LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente)**, **(João XXX)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº X.XXX.XXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, declara de que concorda e sujeita a todos os termos do presente Edital.

(LOCAL E DATA)

(aa)
XXX LTDA
João XXX
Sócio Gerente



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019-PMP
MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO
DE IMÓVEL PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE.

São partes integrantes neste instrumento de contrato, de um lado o, **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na Avenida Dona Pérola Byinton, nº 1800, Centro, Pérola/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DARLAN SCALCO**, brasileiro, agente político, portador do RG. nº *****, SSP/PR e CPF sob o nº *****, residente na Rua *****, em Pérola, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA**....., CNPJ nº, estabelecida na Rua, nº, em ***** - **, neste ato representada pela Sr., residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, diante da Licitação tornada a efeito na modalidade de Concorrência 01/2019-PMP, têm por justo e acordado o presente Contrato de Concessão, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Concorrência Pública nº 01/2019-PMP, homologada em ** de **** de 2019, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO – A CONTRATADA tem a concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente a esta Municipalidade, a concessão de 01 (um) Quiosque em alvenaria para exploração Comercial de lanchonete, no estado em que se encontra, com área de 54,70m2, localizado na Praça Nello Mazini, no Município de Pérola, constante no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019-PMP**.

Parágrafo Primeiro: O referido imóvel será para fins de implantação de estabelecimento comercial com o ramo de *****.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Caberá a CONTRATADA o pagamento total de R\$*****(*), correspondendo o valor anual de R\$*****(*), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$*****(*).

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá manter-se regularizada durante toda a vigência do contrato, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de empresa;

Parágrafo Segundo: O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Terceiro: O valor acima pactuado será reajustado, anualmente, pelo índice de correção monetária IGPM;

CLAUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo da presente concessão é de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações. Podendo ser prorrogado, desde que a contratada manifeste interesse de forma expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada obriga-se:

- a) a pagar as taxas de água, energia elétrica e telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imóvel;
- b) a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pela Contratante;
- c) a responsabilizar-se pela remuneração e pagamento dos encargos sociais dos funcionários contratados;
- d) a responsabilizar-se por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente.
- e) atender todas as exigências legais atinentes às condições de acessibilidade;
- f) efetivar procedimento de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados, nos termos da legislação ambiental federal, estadual e municipal, bem como se manter em situação regular perante os órgãos ambientais, atendendo às exigências relativas ao seu ramo de atividade;
- g) permanecer adimplente com o município ora contratante, e em dia com suas obrigações tributárias municipais, sob pena de reversão do benefício recebido, em caso de inadimplência por período superior a 03(três) meses;
- h) operar e explorar a atividade proposta sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe todas as obrigações inerentes aos serviços, bem como taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre a atividade desenvolvida;



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



i) a submeter-se às condições estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual ou Municipal, em função do tipo de atividade desenvolvida, bem como as normas básicas da Vigilância Sanitária.

j) qualquer alteração na estrutura física do espaço cedido objeto da concessão onerosa, deverá ser precedida de autorização expressa do poder executivo, mediante requerimento;

k) Responsabilidade por cuidar e zelar dos canteiros da Praça Nello Mazini;

l) Instalação de câmera com alcance de 360 graus no centro da Praça com DVR para gravação de imagens, em até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

m) Disponibilizar obrigatoriamente e mensalmente ao Município as gravações das imagens em mídia digital (DVD), que deverá ficar armazenada por pelo menos 60 (sessenta) dias;

n) Instalação de grade ou janela no quiosque;

o) Limitar-se a utilizar a área conforme descrito no projeto;

p) Obedecer a proibição de venda de bebidas alcoólicas destiladas, como cachaça, rum, tequila, vodka e uísque, dentre outras;

q) não transferir, ceder, emprestar, alugar, dar em garantia sob qualquer título, o imóvel a terceiros sem prévia anuência do Município, através de lei.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - são obrigações da contratante:

a) disponibilizar o imóvel à contratada devidamente livre e desimpedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA - São direitos da contratada:

a) Ocupar o espaço físico do imóvel objeto desta licitação, com a finalidade especificada para qual foi concedido, após o recebimento em definitivo da obra pelo Município e emissão do **habite-se (Autorização dada por órgão Municipal permitindo que determinado imóvel seja ocupado)**.

b) utilizar o imóvel para fins de exploração comercial destinados a instalação da empresa contratada pessoas jurídicas do ramo de *****.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - É assegurado ao Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada, o direito de fiscalização dos deveres da Contratada, bem como, do pessoal e serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedada a utilização do imóvel objeto da presente concessão de uso diversa de sua finalidade, em especial para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas, bem como transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão, sem prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Ao final da concessão, o imóvel retornará ao Município, com todas as suas benfeitorias, sem direitos a qualquer indenização.

Parágrafo Terceiro: Caso a Contratada tiver a intenção de realizar melhoramentos e benfeitorias, este deverá pedir autorização por escrito à Administração.

CLÁUSULA NONA - Em caso de término do presente contrato, ou por ser rescindido, obriga-se a Contratada a desocupar imediatamente o imóvel objeto desse contrato, entregando ao Contratante em perfeitas condições, independente de aviso prévio Judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: A Contratante poderá considerar rescindido o contrato a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela contratada de qualquer cláusula.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento integral, inclusive nas datas aprazadas, implicará na faculdade de rescisão contratual, ou independentemente de notificação ou interpelação sujeitando o infrator, ao ressarcimento das perdas ou danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - Considerar-se-á rescindido o contrato de concessão, independentemente de ato especial, retornando o imóvel ao outorgante contratante, nos seguintes casos:

I - se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;

II – se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

III – se o outorgado concessionário renunciar à concessão, deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir;

IV – por interesse público.

V – no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato ou paralisação da empresa sem motivo justificável, por mais de 90 (noventa) dias, o imóvel reverterá imediatamente ao patrimônio municipal,



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná



sem caber à empresa beneficiada qualquer tipo de indenização, sempre respeitando ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: O caso de rescisão pelos motivos expressos nos incisos I e III, a retomada ocorrerá sem que assista ao outorgado concessionário o direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas, inclusive as necessárias, podendo levantar apenas as voluptuárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Contratante poderá considerar rescindido o presente contrato independente de seu término, no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer cláusula contratual conforme disposto no art. 79, inciso I, e art. 80, ambos da lei nº 8.666/93, e suas alterações, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas na forma do art. 87 e seus incisos da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todos os melhoramentos e benfeitorias realizadas pela Contratada no imóvel objeto desta concessão, serão incorporados ao patrimônio Público Municipal, sem direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - Em caso de INADIMPLENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, o atraso injustificado ou a paralisação na implantação do empreendimento, a paralisação da atividade ou o desvio de finalidade, sem justa causa ou acordo com a contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o a seguintes penalidades:

- Multa equivalente a 30% sobre o valor total do contrato;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações;
- Retrocessão imediata do imóvel sem direito a qualquer indenização, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: Essas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas as penalidades:

- I - quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- II - quando houver descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 ou de normas legais ou regulamentares pertinentes.

Parágrafo Terceiro: A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (inciso II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As multas previstas nos itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Fica eleito o Foro de Pérola, para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Contrato.

E por estarem certos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Pérola/PR, de 2019.

.....
DARLAN SCALCO-CONTRATANTE
PREFEITO.

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
ASS.:

NOME:
RG:
ASS.: